



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.16.0000243-9	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.16.0000330-7		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Serviços de Manutenção de Assistência Técnica (Manutenção e recarga de extintores de incêndio com reposição de peças).					
Data Celebração: 24/08/2016		Data Publicação no DOE: 03/09/2016		Nº do Instrumento no SIGAP: CONTRATO 028/2016	
Data Início: 24/08/2016		Data Término: 24/08/2017		Nº SRD: 11302.0001.16.0000627-0	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): xxxxxx					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 28.665,00				VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS *****	

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	28.665,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013134287		
Nome:	CONFIANCA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP		
CPF/ CNPJ:	01.356.147/0001-81	Insc. Estadual:	44793274
Responsável no Credor:	CONFIANCA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP	E-mail Responsável:	COMERCIO@CONFIANCAEXTINTORES.COM

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	GERAL	28.665,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	15/09/2016	7.166,25	
2	15/10/2016	7.166,25	
3	15/11/2016	7.166,25	
4	15/12/2016	7.166,25	



CONTRATO N.º 028/2016

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB** e, de outro lado, a empresa **MJ CONFIANÇA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – EPP**, na forma abaixo:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **CONFIANÇA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.356.147/0001-81, estabelecida na Rua São Miguel n.º 48, bairro Santa Mônica II, município de Feira de Santana – BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON CARLOS MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 02262373-62, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 349.299.245-53, residente na Rua Jorge Bastos Leal n.º 68, Quadra C, Lote 04, Bairro 35 BI, município de Feira de Santana – BA, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2016 que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de manutenção e recarga de extintores de incêndio com reposição de peças, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para o *Campus* de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Anexo I e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.



[Handwritten signature]

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. Proc. nº 28.320/03

43
AS. *[assinatura]*
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato fica estimado em **R\$ 28.665,00** (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), a ser pago conforme demanda da **CONTRATANTE** e após o efetivo fornecimento dos bens e, ou prestação dos serviços, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal aferida, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, e após devidamente atestada pela Prefeitura de



885803
44
Campus de Vitória da Conquista, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de materiais estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Sexta - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única - A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B - Disposições Específicas, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens e proceder a recarga dos extintores, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia aos bens fornecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) possuir veículo próprio para transporte e entregar por sua conta e risco, os extintores;
- p) possuir e utilizar ferramentas, instrumentos, bancadas e equipamentos apropriados para execução dos serviços;
- q) possuir local apropriado com infra-estrutura necessária para execução dos serviços;
- r) efetuar o esvaziamento de todos os extintores de incêndio na presença e acompanhamento do (s) servidor(es) da **CONTRATANTE** a ser(em) designado(s) pela Prefeitura do *Campus* de Vitória da Conquista;
- s) efetuar a realização de testes hidrostáticos e substituição de peças, somente quando necessários e após autorização das Prefeituras de *Campus*, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- t) refazer o serviço executado quando este não estiver de acordo com as normas do INMETRO e não for aceito pela **CONTRATANTE**, sem ônus para a mesma;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante as visitas de manutenção;
- v) atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **CONTRATANTE**;

w) emitir relatório final acerca das recargas e eventuais testes hidrostáticos e substituição de peças.

Proc. N.º 885803
Fs. 46
Proc. N.º 885803
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, através de servidor (es) a ser(em) designado(s) pela Prefeitura do *Campus* de Vitória da Conquista.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura de Campus Universitário - PCU, *Campus* Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



[Handwritten signature]

- 885803
97
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.




PROCURADORIA JURÍDICA
UESB
48

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 24 de agosto de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


ADILSON CARLOS MOTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Déni & Plúcia da Silva
CPF Nº 019.242525 - 03

02. FERNANDA DOS SANTOS MOTA - Fernanda dos Santos Mota
CPF Nº 023.534.645 - 48



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 028/2016

885803
49
JUN 2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	04.23.00.00048681-7 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com agua pressurizada (ap), capacidade de 10 litros.	204	R\$ 40,56
02	04.23.00.00048698-1 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 04 kg.	17	R\$ 42,07
03	04.23.00.00048699-0 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 06 kg.	2	R\$ 49,58
04	04.23.00.00048700-7 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 08 kg.	81	R\$ 61,59
05	04.23.00.00048701-5 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 12 kg.	16	R\$ 73,62
06	04.23.00.00048704-0 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 04 kg.	28	R\$ 69,11
07	04.23.00.00048705-8 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 06 kg.	112	R\$ 87,13
08	04.23.00.00048706-6 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 10 kg.	6	R\$ 120,18
09	04.23.00.00104524-5 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 12 kg.	4	R\$ 132,21
10	04.23.00.00110607-4 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 12 kg.	1	R\$ 111,17
11	04.23.00.00111924-9 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 10 kg.	2	R\$ 72,11
12	04.23.00.00136357-3 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 06 kg, para Regiao Feira de Santana	1	R\$ 62,01
13	04.23.00.00153624-9 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 3, com agua pressurizada (ap), capacidade de 06 litros, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	3	R\$ 49,58

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação nº
Data
Atendente

885803
egba
59
Diário

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

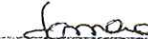
RES. CONTRATO Nº 028/2016 – UESB / CONFIANÇA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP.

Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de manutenção e recarga de extintores de incêndio com reposição de peças, a serem fornecidas pela CONTRATADA, para o campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Anexo I e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 885803. Valor global estimado R\$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 24/08/2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.

Ed. 22030
03 SET 2016

Confirmando por: 

CABINETE DA REITORIA

Memorando nº 063/2016

Em 01 de agosto de 2016.

À Procuradoria Jurídica - Projur

Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 062/2016.

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 062/2016, em favor de **Confiança Comércio de Extintores LTDA ME**, vencedor do certame, cujo valor estimado do contrato é de **R\$ 28.665,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (**Manutenção e Recarga de Extintores**).

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
Razão Social: Confiança Comércio de Extintores LTDA ME CNPJ: 01.356.147/0001-81 End.: Rua São Miguel, nº 48 Bairro: Santa Mônica II Cidade: Feira de Santana – BA CEP: 44.078-190 Valor Total do Contrato: R\$ 28.665,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.	Nome: Adilson Carlos Mota CPF: 349.299.245-53 RG: 02262373-62 SSP/BA End.: Rua Jorge Bastos Leal, nº 68, Quadra C, Lote 04 Bairro: Bairro 35 BI Cidade: Feira de Santana – BA CEP: 44.064-210 Telefone: (75) 3625-2977 / 9131-2772 E-mail: comercial@confiancaextintores.com

Atenciosamente,

Jorge Batista Calado Filho
Coordenador de Licitações - UESB
Cap. 72.539.158-8

RECEBIDO
EM 09/08/16
Demi
Procuradoria Jurídica

PROC. Nº
FLS. 216
COPEL/GAD/PUESB

PROC. Nº
FLS. 97
COPEL/GAD/PUESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.21.001
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/07/2016

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Exercício: 2016

Número da RM/RS: 11.07902/2016 Número da LID: 11302.0001.16.0000330-7

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 28/07/2016

Número: 11.620/PE062/2016

Objeto: Serviços de Manutenção de Assistência Técnica

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	31.801,96	28.665,00

Fornecedor: 01.358.147/0001-81 - CONFIANCA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor Reten	%
04.23.00.00048681-7	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com agua pressurizada (ep), capacidade de 10 litros	Un	8.274,24	0,00
04.23.00.00048698-1	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 04 quilos.	Un	715,19	0,00
04.23.00.00048699-0	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 06 quilos.	Un	99,16	0,00
04.23.00.00048700-7	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 08 quilos.	Un	4.888,79	0,00
04.23.00.00048701-5	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), capacidade de 12 quilos.	Un	1.177,92	0,00
04.23.00.00048704-0	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 04 quilos.	Un	1.935,08	0,00
04.23.00.00048705-8	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 06 quilos.	Un	9.758,56	0,00
04.23.00.00048706-6	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 10 quilos.	Un	721,08	0,00
04.23.00.00104524-5	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 12 quilos	Un	528,84	0,00
04.23.00.00110607-4	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 12 kg	Un	111,17	0,00
04.23.00.00111924-9	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 10 quilos	Un	144,22	0,00
04.23.00.00136357-3	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 06 kg, para Região Feira de Santana	Un	62,01	0,00
04.23.00.00153624-9	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 3, com agua pressurizada (ep), capacidade de 06 litros, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	Un	49.580,00	148,74

Total: 28.665,00
Total Geral: 28.665,00

Item	Descrição	UM	Valor Reten	%
9	04.23.00.00104524-5 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 12 quilos	4,00	132.2100	528,84
10	04.23.00.00110607-4 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 12 kg	1,00	111.1700	111,17
11	04.23.00.00111924-9 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 10 quilos	2,00	72.1100	144,22
12	04.23.00.00136357-3 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 06 kg, para Região Feira de Santana	1,00	62.0100	62,01
13	04.23.00.00153624-9 - MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 3, com agua pressurizada (ep), capacidade de 06 litros, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	3,00	49.5800	148,74

Totlização da Licitação
Licitação: 11.620-PE062/2016

PÁGINA: 2
EMISSÃO: 28/07/2016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.21.001
MÓDULO: LICITAÇÃO
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGOIREIRO

Mensagem:

885803
COPEL/GAD/PUESB

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

Total a Contratar do Fornecedor:	28.665,00
Total:	31.801,96
	28.665,00

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

- 1- Datilografar ou digitar em margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos espaços quanto o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em cm na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

1 - RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

2 - Objeto: Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Manutenção e Recarga de Extintores).

3 - O Pregoeiro da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, decide Declarar Vencedor e adjudicar o objeto do certame à empresa **Confiança Comércio de Extintores LTDA ME** que venceu o Lote Único cotando o valor de **R\$ 28.665,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**. O valor total do certame foi de **R\$ 28.665,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. EMPRESAS PARTICIPANTES: Confiança Comércio de Extintores LTDA ME e PHM Construções e combate a incêndio TTDA ME/Vitória da Conquista - BA, 28 de julho de 2016. Jorge Batista Calado Filho - Pregoeiro.

6 - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

7 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466 de 22 de dezembro de 2015, ratifica e homologa os preços do Pregão Eletrônico nº 062/2016, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Manutenção e Recarga de Extintores). Paulo Roberto Pinto Santos - Reitor.

9 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -


Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor da UESB



Publicação nº	
Data	
Atendente	


COPEL / GAD / UESB